



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
009	A

PARECER JURÍDICO LCR – 359/2016

EMENTA: Projeto de Lei nº 731/2016, que Altera a redação dos dispositivos da Lei Municipal 775, de 14 de abril de 2003, e dá outras providências.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 731/2016, que Dispõe sobre a revogação do artigo 20, da Lei Municipal 775, de 14 de abril de 2003, qual seja, serviço de Moto Taxi no Município de Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria de Sua Excelência, o Vereador WELLINGTON ROSA CAMPOS, em coautoria com todos os demais Vereadores, tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 775/2003, que disciplina o serviço de moto taxista no âmbito do Município de Primavera do Leste.

O presente Projeto de Lei veio desacompanhado de sua Justificativa, o que impossibilita a este parecerista emitir considerações a respeito do mesmo.

Com relação à iniciativa, vislumbro que o mesmo não afronta o disposto no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal, sendo de iniciativa concorrente, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal.

Recomendo, assim, que seja o presente encaminhado à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, devendo o mesmo tramitar regularmente,

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
010	

onde será possível, no âmbito político, discutir sobre a viabilidade e pertinência do presente Projeto de Lei.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 29 de abril de 2016.

Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico